



REGRAS e REGULAMENTOS

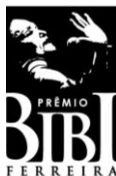
do



CELEBRANDO O TALENTO DOS PALCOS BRASILEIROS

TEMPORADA 2018-2019

★ PRÊMIO BIBI FERREIRA®★
CELEBRANDO O TALENTO NOS PALCOS BRASILEIROS



REGRAS E REGULAMENTOS DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® TEMPORADA 2018-2019

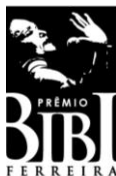
A seguir as regras e regulamentos do PRÊMIO BIBI FERREIRA® temporada 2018-2019. Estas regras deverão ser aplicadas à essa época e não necessariamente refletir a prática ou costume, e estão sujeitas a alterações.

1. Administração

- a. A Marcenaria de Cultura é a administradora e responsável legal pelo PRÊMIO BIBI FERREIRA®.
- b. Toda e qualquer decisão da Administradora com respeito ao acesso para os Prêmios e todos os outros assuntos relativos à sua administração, incluindo a adoção de alterações ao presente Regimento (exceto a reservada ao Comitê de Nomeação do PRÊMIO BIBI FERREIRA®), será final, vinculativa e conclusiva para todos os efeitos. Toda e qualquer decisão da administradora e do Comitê de Nomeação sobre a interpretação de qualquer regra dentro de sua competência, conforme previsto neste, será final vinculativa e conclusiva para todos os efeitos.
- c. Todas as notificações, certificações e outras comunicações exigidas ou permitidas a serem dadas ao PRÊMIO BIBI FERREIRA® nos termos deste Regimento devem ser enviadas de maneira consistente com este regulamento. Todos os avisos, certificações e outras comunicações devem ser encaminhadas ao administrador do PRÊMIO BIBI FERREIRA®, o Sr. Marllós Silva, ou qualquer sucessor designado pela Marcenaria de Cultura, na Rua Catumbi, 542 - Conjunto 03 – CEP 03021-000.

2. Elegibilidade para Nomeação

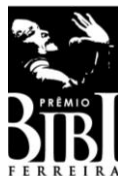
- a. Elegibilidade: Para que a PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® possa determinar que uma produção seja elegível nas diversas categorias de nomeação para o PRÊMIO BIBI FERREIRA®, todos os seguintes requisitos devem ser preenchidos:
 - i. A produção deve ser uma produção teatral legítima, no julgamento da PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA®;
 - ii. Que tenha realizado "temporada oficial" em um teatro que integre o circuito profissional da cidade de São Paulo;
 - iii. Peças não musicais, deverão cumprir temporada em teatros com capacidade mínima para 400 pessoas;
 - iv. Que tal temporada deve ocorrer dentro da "data de elegibilidade" da temporada atual do PRÊMIO BIBI FERREIRA®;
 - v. Que tal produção não tenha participação em edições anteriores;
 - vi. Que tal temporada seja de no mínimo 12 apresentações para musicais e 20 apresentações para peças; com presença de público.
 - vii. Produções que cumpram temporada, apenas em período vespertino, denominadas como "espetáculos infantis" não serão contempladas;
 - viii. O produtor deve comprovar através de um formulário fornecido pela PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® que:
 1. O produtor deve aceitar a autoridade do PRÊMIO BIBI FERREIRA® para tomar todas as decisões ou determinações relativas à elegibilidade para os Prêmios, de acordo, com as diretrizes estabelecidas neste regimento;



2. Aceita a autoridade da PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® para tomar todas as decisões ou determinações relativas à transmissão televisiva do Prêmio e todos os outros assuntos relacionados com a sua administração;
 3. Aceita a autoridade do Comitê de Nomeação para tomar todas as decisões ou determinações sobre as nomeações para os prêmios, tal como previsto neste Regulamento (e sem a obrigação de tomar qualquer decisão ou determinação consistente com qualquer prática anterior ou personalizada), tendo o efeito de qualquer decisão ou determinação como final, obrigatória e conclusiva para todos os efeitos;
 4. Aceita a autoridade do Comitê de Nomeação para os vencedores dos Prêmios tendo o efeito de qualquer voto, como final, obrigatório e conclusivo para todos os efeitos;
 5. Aceita cumprir integralmente as regras da PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® sobre o uso das marcas do PRÊMIO BIBI FERREIRA®;
 6. Concorde em não instituir qualquer ação ou processo contra a Administradora, o Comitê de Nomeação, qualquer membro das comissões anteriores, qualquer entidade ou organização nomeação de qualquer pessoa a qualquer de tais comitês, PPB - PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® para qualquer finalidade em conexão com os Prêmios;
 7. Deverá indenizar, defender e manter inofensiva as comissões, membros, entidades e organizações de, e contra todos e quaisquer custos, despesas, danos, responsabilidades, reivindicações e demandas de qualquer tipo ou natureza (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios e dos desembolsos e custas judiciais) decorrentes de qualquer tipo de ação, processo ou procedimento iniciado pelo produtor ou por qualquer outro produtor ou empresa produtora ou entidade com respeito a tal produção;
 8. Tal produtor é o indivíduo com a autoridade, em nome da empresa ou outra entidade que é o responsável legal pela produção e todos os seus parceiros diretos e indiretos, membros, acionistas, diretores e proprietários, e todos os seus respectivos conselheiros, diretores, funcionários, consultores, empreiteiros, representantes e agentes, para executar e entregar essa certificação e, assim, para vincular a produção e todas essas pessoas;
- b. Elegibilidade como Melhor Musical: Qualquer produção de uma peça de teatro musical (diferente de uma "peça não musical ou clássica"), que foi apresentada profissionalmente, na cidade de São Paulo, durante a temporada de elegibilidade é elegível para receber uma indicação na categoria de Melhor Musical;
- c. Franquias: As produções que fizerem uso de elementos apresentados anteriormente em outros países estão elegíveis para receber indicação na Categoria Melhor Musical, Melhor Musical – Voto Popular, assim como todas as outras categorias que integrem a produção, salvo exceção às categorias dos elementos apresentados nas produções dos outros países.



- d. **Duplicidade de Elementos:** Para uma produção ser elegível à categoria de Melhor Musical, uma produção pode conter elementos que substancialmente duplicam elementos de produções anteriormente apresentadas, elegíveis somente se, no julgamento do PRÊMIO BIBI FERREIRA® o repetido e os elementos originais, na sua totalidade, criarem um novo espetáculo.
- e. **Inelegibilidade de Produção/Elegibilidade dos Elementos:** Se uma produção satisfaz os requisitos dos parágrafos 2 (a), 2 (b), 2 (c) ou 2 (d) do mesmo, mas está determinado a não ser elegível no categoria de Melhor Musical, em conformidade com o parágrafo 2 (e) do mesmo (isto é, que se aplica, a determinação foi feita pela PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® que uma produção nova não foi criada), a produção ficará automaticamente inelegível para receber uma indicação na categoria de Melhor Musical, no entanto, a inelegibilidade da produção para receber uma nomeação na categoria de Melhor Musical não interfere na elegibilidade de qualquer dos elementos individuais (ou seja, atores, atrizes, diretores, coreógrafos e cenógrafos, etc.) que sejam elegíveis para receber indicações ou prêmios em suas respectivas categorias.
- f. **Definições:** Para os fins deste Regulamento, a "estreia oficial" compreende-se como sendo a data oficial de estreia, a data que o produtor tenha anunciado publicamente, e esta deve ser, pelo menos 72 dias antes da data em que os indicados serão apresentados.
- g. **Determinação de candidatos elegíveis para nomeação:**
 - i. A PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® determinará se há um número suficiente de candidatos elegíveis em qualidade ou quantidade para merecer a concessão de um prêmio na categoria aplicável para a atual temporada. Se houver apenas um candidato elegível para qualquer categoria, a Produção do PRÊMIO BIBI FERREIRA® deve apresentar tal candidato à Comitê de Nomeação nos termos do parágrafo 4 (b) abaixo. Não deve haver mais do que cinco indicados em cada categoria, desde que, haja pelo menos cinco candidatos elegíveis para nomeação em uma categoria.
 - ii. Ao determinar em que categoria qualquer candidato elegível (pessoa ou produção) deva ser colocado, a Produção do PRÊMIO BIBI FERREIRA® deve usar o programa da noite de estreia como seu referencial, juntamente com quaisquer diretrizes adicionais aprovadas pela administradora.
 - 1. A PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® considerará submeter à votação cada categoria, mas não irá considerar qualquer pedido recebido de um produtor por quaisquer outros meios. O pedido por escrito de um produtor não deve de forma alguma infringir o direito exclusivo da PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® de colocar um candidato elegível em uma categoria diferente da indicada pelo programa na noite de estreia.
 - 2. Se qualquer membro do Comitê de Nomeação do PRÊMIO BIBI FERREIRA® tiver um interesse de qualquer natureza em uma produção particular, tal membro deve divulgar esse interesse tão cedo quanto possível. E a PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® decidirá pela permanência ou não do membro no Comitê de Nomeação.
 - 3. Uma vez que a colocação de um candidato elegível em uma categoria for decidida pela PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA®, a colocação não pode ser alterada posteriormente.



h. Elegibilidade dos Artistas:

- i. Para ser elegível, um ator ou atriz deve executar o papel na noite de estreia da produção e deve realizar um número mínimo de 09 apresentações, nesse papel;
- ii. Se um ator ou atriz é elegível, mas de outra forma está repetindo um papel para o qual tal ator ou atriz ganhou o PRÊMIO BIBI FERREIRA® anteriormente, o ator ou atriz não é elegível.

3. A cerimônia de premiação e Data de Elegibilidade

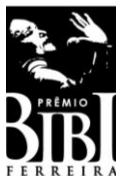
- a. Os prêmios serão entregues durante a temporada teatral, mas não antes de junho do ano corrente, salvo deliberação em contrário da PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA®, mediante notificação de pelo menos quatro meses antes da data escolhida para tal apresentação. A data da cerimônia de entrega dos prêmios deve ser anunciada logo que tiver sido determinada.

4. Categorias de Prêmios

- a. Os prêmios podem, sem prejuízo das disposições do presente regulamento, serem entregues nas seguintes categorias:

Melhor Musical	Melhor Arranjo Original
Melhor Peça	Melhor Coreógrafo
Melhor Musical Brasileiro	Melhor Cenário em Musicais
Melhor Ator em Musicais	Melhor Cenário em Peças
Melhor Ator em Peça	Melhor Figurino em Musicais
Melhor Atriz em Musicais	Melhor Figurino em Peças
Melhor Atriz em Peça	Melhor Desenho de Luz em Musicais
Melhor Ator Coadjuvante em Musicais	Melhor Desenho de Luz em Peças
Melhor Ator Coadjuvante em Peças	Melhor Desenho de Som
Melhor Atriz Coadjuvante em Musicais	Melhor Roteiro Original em Musicais
Melhor Atriz Coadjuvante em Peças	Melhor Roteiro Original em Peças
Melhor Diretor em Musicais	Melhor Letra e Música Original
Melhor Diretor em Peças	Melhor Versão em Musicais
Melhor Diretor Musical	Melhor Visagismo em Musicais

- b. Se a PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® determinar que só exista um candidato elegível em uma categoria das listadas no Parágrafo 4 (a) acima, a PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® deve apresentar o candidato ao Comitê de Nomeação que pode, pelo voto da maioria de seus membros, conceder um prêmio a categoria.
- c. A PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® poderá, a seu critério, dar um "Prêmio de Honra", para um ou mais indivíduos cuja contribuição criativa e o desenvolvimento tiveram um profundo impacto na cena teatral da cidade, conforme determinado pela PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA®. Esse prêmio não pode ser dado postumamente, a menos que o indivíduo tenha falecido, durante a temporada, após a divulgação, mas antes da entrega dos prêmios.
- d. Somente o vencedor do PRÊMIO BIBI FERREIRA® nas categorias constantes do Parágrafo 4 (a) acima e Prêmios de Honra, e nenhuma outra pessoa, terá o direito de receber da



PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA®, uma réplica oficial da estatueta, após a divulgação.

- e. O Produtor vencedor de Melhor Peça, Melhor Musical, Musical Brasileiro, Melhor Musical Voto Popular pode comprar estatuetas adicionais com o único propósito de oferecer ao(s) autor(es) e se houver, compositor(es) de tal produção, e/ou seu representante oficial respectivo(s), cada estatueta será entregue pela Produção do PRÊMIO BIBI FERREIRA® diretamente ao destinatário.

5. Seleção dos vencedores dos Prêmios regulares

a. O Comitê de Nomeação.

- i. O Comitê de Nomeação é composto por 09 pessoas nomeadas pela Administradora. Os membros do Comitê de Indicação deverão ter: experiência educacional e/ou profissional em teatro; possuir uma gama de conhecimentos teatrais com o objetivo de obter um amplo de ponto de vista e experiência; comprometer-se a ver cada produção elegível.
- ii. Todos os componentes deverão assistir a todos os espetáculos elegíveis pela Administradora;
- iii. Todos os Componentes deverão, ao término da data de elegibilidade, no Encontro de Indicação (em data definida pela administradora), informar quais produções são elegíveis.
- iv. Nenhum membro do Comitê de Nomeação poderá abster-se em qualquer categoria ou indicar menos do que 02 candidatos em qualquer categoria.
- v. Qualquer membro do Comitê de Nomeação pode ser removido a qualquer tempo, mediante a determinação da Administradora.

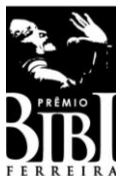
b. Os produtores podem distribuir aos membros do Comitê de Nomeação:

- i. Uma cópia do texto;
- ii. Uma gravação de áudio e/ou vídeo que demonstre o desempenho no palco da produção elegível, desde que não contenha material adicional, como narração, citações, especificações, etc... (Gravações comerciais disponíveis que podem separadamente conter materiais adicionais são aceitáveis);
- iii. Cada tipo de material pode ser distribuído para os membros do Comitê de Indicação e Comitê de Nomeação fisicamente. Os Diretores Gerais da PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® não podem alterar ou renunciar a esses materiais distribuídos. Cada item distribuído sob esta regra deve ser fornecido simultaneamente para a PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA®;
- iv. Todos os materiais devem ser encaminhados para a PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® que encaminhará para os membros do Comitê.

- c. Seleção dos vencedores. O PRÊMIO BIBI FERREIRA® será entregue à pessoa ou produção que for escolhida como a melhor da atual temporada de cada categoria elegível, os votos estarão de acordo com esse padrão. O vencedor de cada categoria deve ser o candidato que recebeu o maior número de votos. A apuração dos votos de cada candidato não será divulgada, os nomes dos vencedores não serão divulgados até a Cerimônia de Premiação.

6. Campanhas e Promoções

- a. Processo Justo e Solidário: O processo de escolha de quais produções ou profissionais que irão receber o PRÊMIO BIBI FERREIRA® deve ser conduzido de forma justa e ética, tendo o maior respeito para com o padrão de qualidade representado pela PRODUÇÃO DO PRÊMIO BIBI FERREIRA® e apresentações relacionadas. A votação para os profissionais e



produções elegíveis se destina a agir em total apoio a esse objetivo, e não tomar ou autorizar qualquer ação que seja inconsistente ou que enfraqueça este Regulamento ou seu objetivo.

- b. **Não menosprezar:** Qualquer comunicação pública, oral ou escrita, por parte dos participantes do Comitê, que promova uma produção particular ou candidato para o PRÊMIO BIBI FERREIRA® de forma depreciativa ou lance qualquer luz negativa ou depreciativa em uma produção, pessoa ou realização, seja por nome ou título, é expressamente proibida.

7. **Violação**

As violações destas regras poderão sujeitar o infrator à remoção de elegibilidade para votar e/ou ser votado, além de outras sanções que possam ser impostas pela Administração a seu exclusivo critério.

COMITÊ DE INDICAÇÃO

CURADOR

Marllos Silva

Jurados

Charles Dallas

Fabiana Seragusa

Jamil Dias

Keila Bueno

Luiz Amorim

Miguel Arcanjo Prado

Rogério Matias

Ubiratan Brasil

TEATROS ELEGÍVEIS

Sesc Pinheiro

Sesc Vila Mariana

Teatro Alfa

Teatro Bradesco

Teatro Brigadeiro

Teatro CETIP

Teatro das Artes

Teatro FAAP

Teatro Fernando Torres

Teatro Frei Caneca

Teatro Gamaro

Teatro Gazeta

Teatro J Safra

Teatro NET SP

Teatro Paulo Eiró

Teatro Porto Seguro

Teatro Procópio Ferreira

Teatro Raul Cortez

Teatro Renaissance

Teatro Renault

Teatro Santander

Teatro Sergio Cardoso

TUCA

Versão atualizada em 25/09/2018